

CONTRIBUIÇÃO DA ABIAPE PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 044/2018

A Associação Brasileira de Investidores em Autoprodução de Energia (ABIAPE) apresenta suas contribuições à Audiência Pública (AP) nº 044/2018, a qual visa coletar subsídios destinados à elaboração da Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2019-2020.

1. Considerações Iniciais

A ABIAPE apoia e incentiva a elaboração anual, precedida por Audiência Pública, de uma Agenda Regulatória indicativa para o biênio à frente. Essa iniciativa da ANEEL, consolidada em 2016, mostrou-se fundamental para colher a percepção da sociedade acerca da relevância e urgência de temas regulatórios que estão sendo trabalhados pela Agência, assim como para mapear temas importantes, por vezes não incluídos na agenda.

Visando facilitar o acompanhamento das atividades da ANEEL por meio das Agendas Regulatórias elaboradas anualmente, a ABIAPE sugere que, a partir da próxima Agenda Regulatória sejam:

- incluídas as atividades listadas nas Agendas Regulatórias anteriores que foram concluídas, juntamente com seu resultado (Ex: menção à Resolução Normativa produto da atividade regulatória em questão);
- destacadas as atividades listadas nas Agendas Regulatórias anteriores que terão continuidade na Agenda Regulatória proposta;
- incluídas as atividades listadas nas Agendas Regulatórias anteriores que não foram realizadas e não possuem previsão.

Tais sugestões se propõem a melhorar a apresentação das informações incluídas na Agenda Regulatória, promovendo maior transparência e publicidade de processos regulatórios de interesse da sociedade.

No que se refere ao mérito da Agenda Regulatória 2019-2020, a ABIAPE sugere a inclusão de alguns temas que, no entendimento da Associação, requerem aperfeiçoamentos regulatórios urgentes e necessários a fim de melhorar a sinalização econômica de investimentos e o ambiente de negócios do setor elétrico.

2. Propostas de Inclusão na Agenda Regulatória

2.1 Diferenciação entre a TEO de Itaipu e a TEO das demais usinas

A Tarifa de Energia de Otimização (TEO), conforme o art. 22 do Decreto nº 2.655/1998, tem como objetivo cobrir os custos incrementais incorridos na Operação e Manutenção (O&M) e o pagamento da Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos (CFURH) relativos à energia transacionada no MRE.

Em 2009, a despeito das contribuições dos agentes¹, a REN 392 estabeleceu a distinção entre os valores de TEO a serem pagos pela compra da energia de Itaipu e das demais usinas. Na época, a medida foi sustentada pela Agência sob a justificativa de que o custo de produção de Itaipu seria maior que das outras usinas do MRE.

Na prática, além de se mostrar não isonômica, a REN 392/2009 agravou os prejuízos financeiros dos agentes do MRE, exceto Itaipu (em 2017, calcula-se o prejuízo dos demais agentes do MRE em R\$ 645 milhões). Adicionalmente, causa preocupação o fato de que, com a implantação de preços horários a partir de 2020, os prejuízos dos agentes no MRE tendem a aumentar por conta dessa diferença entre TEOs².

Portanto, a ABIAPE sugere que a REN 392/2009 seja revisitada, em caráter de urgência, visando reduzir a TEO Itaipu e equalizá-la à TEO dos demais agentes, preservando-se o fluxo de caixa dos agentes do MRE. Logo, a sugestão da Associação é de incluir este tema na Agenda Regulatória 2019-2020.

Sugestão ABIAPE: Inclusão de tema na Agenda Regulatória sobre a revisão da REN 392/2009, visando reduzir a TEO Itaipu e equalizá-la à TEO dos demais agentes.

2.2 Limites factíveis para UBP na renovação das concessões até 50 MW

A regulamentação da metodologia de cálculo do UBP para fins de renovação de concessões até 50 MW foi objeto da Audiência Pública (AP) 009/2018. A metodologia proposta pela Agência fixa o valor do UBP em 50% da renda hidráulica, ou seja, metade da diferença entre o valor de mercado e o custo de produção da energia.

Quanto aos itens que compõem o custo de produção de energia, a AP 009/2018 propôs que mudanças metodológicas no cálculo da Receita Anual de Geração – RAG (cuja

¹ Este tema foi discutido no âmbito da AP 046/2009, por meio da qual a ABIAPE, entre outros agentes, enviou contribuição com alerta sobre os prejuízos causados pela diferenciação da TEO para Itaipu.

² Resultado verificado pela própria CCEE, apresentado no Fórum de Debates CCEE de 11/04/2018.

metodologia engloba a GAG) deveriam ser utilizadas na definição do UBP. As mudanças foram discutidas na 2ª fase da AP 016/2017, quando se definiram valores de GAG O&M e GAG Investimento significativamente menores³. Tais resultados elevaram o UBP ao valor teto proposto pela ANEEL (PLD) para a maior parte das usinas passíveis de prorrogação, tornando inviável a renovação dessas usinas.

Dado o exposto, a ABIAPE recomenda que:

- i. não seja incorporado o ajuste proposto pela Audiência Pública 016/2017 nos resultados da Audiência Pública 009/2018, uma vez que a metodologia utilizada naquela AP desconsidera as características diferenciadas⁴ de usinas menores que 50 MW, subestimando os custos desses geradores;
- ii. considerando os argumentos apresentados pela ABIAPE e a ABRAGEL em Audiência Pública, a ANEEL retome a discussão de um limite factível para UBP capaz de preservar o equilíbrio entre a atratividade para a renovação do empreendimento por parte do agente outorgado e o atendimento à modicidade tarifária.

2.3 Penalidade por insuficiência de lastro ao APE que vende

Em 2014 foi publicada a REN 622, que disciplinou, entre outros, a não efetivação de contratos registrados e validados na CCEE por insuficiência de garantias financeiras por parte do vendedor. Os consumidores foram blindados do impacto da suspensão de contratos na contabilização do lastro, evitando, assim, o pagamento de penalidade por insuficiência de lastro. Para os agentes autoprodutores, no entanto, tal blindagem só é válida caso não haja contratos de venda, situação impossível, além de indesejável.

Na época, a ABIAPE e a SEM haviam concluído em conjunto que essa exigência de inexistência de contratos de venda pelo autoprodutor não traria benefícios. A SEM chegou a revisar a minuta da REN de modo a reverter a questão. Entretanto, a minuta aprovada pela Diretoria permaneceu na versão antiga.

³ A amplitude de potência das usinas da base de dados utilizada para o cálculo da GAG O&M e GAG Investimentos na AP 16/2017 prejudicou o ajuste dessas regressões para usinas até 50 MW, subestimando os custos estimados e, conseqüentemente, sobrestimando os valores de UBP.

⁴ Usinas não sujeitas ao despacho centralizado do ONS, sem reservatório de acumulação, com poucas unidades geradoras e que não possuem ganhos de escala significativos, a exemplo do que ocorre em usinas maiores.

Posteriormente, a AP 043/2016 tratou da revisão da REN 622, onde a ANEEL formalizou a proposta da retirada da exigência de inexistência de contratos de venda pelo autoprodutor. No entanto, a referida AP continua inconclusa.

Desde então, a ABIAPE aguarda a revisão regulatória das Garantias Financeiras para que a questão seja finalmente resolvida. Nessa perspectiva, a ABIAPE sugere a inclusão da continuidade da atividade de revisão da REN 622/2014 (AP 43/2016) na Agenda Regulatória 2019-2020, com enfoque especial para a retirada da restrição ao autoprodutor quanto à penalidade por insuficiência de lastro.

Sugestão ABIAPE: Inclusão de tema na Agenda Regulatória sobre a revisão da REN 622/2014 visando retirar a restrição ao autoprodutor quanto à penalidade por insuficiência de lastro.

2.4 Metodologia para classificação do Encargo de Serviço do Sistema (ESS)

O histórico de casos com motivação e classificação equivocadas da geração termelétrica resulta em questionamentos pelos agentes. Esses seriam mitigados caso houvesse diretrizes destinadas a orientar a classificação do despacho termelétrico. Ainda que novos casos não tenham sido verificados nos últimos anos, a Reserva de Potência Operativa, importante recurso para a operação do sistema, e regulamentado pela REN 822/2018, pode abrir novamente espaço para tais equívocos.

A ABIAPE propõe a inclusão na Agenda Regulatória de atividade relacionada à elaboração da metodologia de classificação desse despacho termelétrico fora da ordem de mérito. Como referência, a Associação sugeriu, na NT ABIAPE 017/2014⁵, uma metodologia baseada nos princípios e conceitos que regem as atividades de planejamento e operação de sistemas de energia.

Sugestão ABIAPE: Inclusão de tema na Agenda Regulatória relacionado à elaboração da metodologia de classificação do despacho termelétrico fora da ordem de mérito.

2.5 Transparência do desempenho da transmissão

A transmissão pode corresponder até 18 por cento do custo com energia elétrica e sua expansão é realizada de forma centralizada pelo MME com o suporte da EPE. Os planos de expansão buscam determinar quais trechos de transmissão serão escolhidos para

⁵ Nota Técnica encaminhada à ANEEL como anexo da contribuição da ABIAPE à AP46/2017.

implantação dentre diversos candidatos. A determinação é realizada com base na análise dos custos e dos benefícios.

Os custos fixos e variáveis do negócio transmissão estão integralmente embutidos na Receita Anual Permitida (RAP), o foco das licitações. Uma vez estabelecidas, as RAPs são amplamente conhecidas e transparentes, sendo sua evolução temporal tratada e levada a público pela ANEEL.

Por outro lado, embora seja uma contrapartida dos custos (RAP), os benefícios ao setor observados com a expansão da transmissão não têm acompanhamento integral. A análise comparativa dos benefícios práticos (à operação e ao mercado) com as expectativas na ocasião da expansão é essencial para a transparência no setor elétrico e para o próprio planejamento da expansão. Se por um lado os acessantes desejam saber se os recursos pelos quais pagam⁶ têm apresentado benefícios à altura, por outro, a EPE deve ser clara sobre as diferenças entre expansão, mercado e operação de modo a aprimorar constantemente suas metodologias e processos.

A ABIAPE recomenda que a inclusão de novo item na Agenda Regulatória sobre fiscalização da transmissão. A discussão envolveria a definição de classes de benefícios, métricas e mecanismos para seu monitoramento, formato de resultados etc. Para maximizar a efetividade dos resultados, sugere-se que seja incentivada a participação ativa da EPE

Sugestão ABIAPE: Inclusão de tema na Agenda Regulatória sobre fiscalização e acompanhamento da expansão da transmissão.

3. Propostas de segregação de temas na Agenda Regulatória

3.1 Modelagem da rede

A discussão acerca dos preços horários suscitou uma questão periférica adicional: a modelagem da rede. Apesar de o tema não ter relação com os preços horários, senão pela formação de preços e a programação da operação, ambos têm sido tratados conjuntamente.

Os preços horários, embora resultem em prejuízos para alguns agentes, não apresentam dificuldades conceituais. A modelagem da rede, entretanto, apresenta dificuldades adicionais, pois a proposta que se encaminha aparenta contrariar o Decreto 2.655 e

⁶ A RAP para 2019 está calculada em R\$ 24 bilhões.

reduz propriedades essenciais de *market design*, a exemplo da perda de referência microeconômica.

Assim, a ABIAPE recomenda fortemente que ambas as discussões sejam apartadas, e que a de modelagem da rede seja realizada após um ano de postos em prática os preços horários. A Associação propõe ainda que a operação sombra seja aprimorada, apresentando também as informações de ordem de mérito de mercado, seus desvios e os prejuízos (a todos os agentes) por *constrained-on* e *constrained-off* resultantes desses desvios.

Sugestão ABIAPE: Apartar as discussões de modelagem da rede e implementação dos preços horários.

3.2 Atenção à necessidade de despacho fora da ordem de mérito para atendimento da ponta no item referente aos preços horários

Os preços horários certamente reduzirão os encargos, em especial os de origem elétrica, embora não seja esperada sua eliminação por completo. De modo a dar transparência e tratamento adequado, faz-se importante realizar a identificação e apuração em separado das despesas com ESS para atendimento à ponta⁷. A ABIAPE sugere que a Agência inclua o tema como ponto de atenção para o momento pós-implementação dos preços horários, tal como sugerido pela Associação para a modelagem rede.

Sugestão ABIAPE: Identificar e apurar em separado as despesas com ESS para atendimento à ponta.

4. Modificação de prazos dos temas propostos na Agenda Regulatória

4.1 Adequações regulatórias decorrentes da instalação de usinas híbridas

Apesar dos benefícios sistêmicos da instalação de parques híbridos⁸, o nível de investimentos nestes empreendimentos no país ainda é baixo, em parte por conta de barreiras regulatórias, tais como a necessidade de flexibilização da contratação de MUST/MUSD para usinas híbridas. Nesse sentido, a ABIAPE apoia a inclusão deste

⁷ A proposta não consiste na criação de um novo encargo, mas tão somente no aprimoramento da transparência dada a um já existente.

⁸ Otimização dos pontos de conexão, postergação da necessidade de expansão da rede, melhor aproveitamento das áreas destes parques, redução dos custos de operacionais por megawatt gerado, entre outros.

tema na Agenda Regulatória 2019-2020 e sugere que suas discussões sejam antecipadas.

Sugestão ABIAPE: Antecipar as discussões sobre adequações regulatórias decorrentes da instalação de usinas híbridas

4.2 Aprimorar o rateio dos valores não pagos no processo de liquidação financeira do MCP

Em função da importância do aprimoramento do processo de rateio da inadimplência no MCP, a ABIAPE acredita que estas discussões não deveriam ser contaminadas pelas posições de curto prazo (*long/short*) dos agentes com relação a um passivo bilionário não liquidado no mercado. Deste modo, ratificando as contribuições da Associação na AP 50/2017, a ABIAPE sugere que as discussões em torno deste tema sejam feitas apenas após a solução definitiva do GSF.

Sugestão ABIAPE: Adiar as discussões sobre aprimoramento do rateio dos valores não pagos no processo de liquidação financeira do MCP para após a solução definitiva do GSF.